Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

| matrícula | ficha |
|---|---|
| 85.583 | 01 |

São Paulo, 03 de setembro de 1986

IMÓVEL: O APARTAMENTO N.º 43, localizado no 4.º andar do EDIFÍCIO ARAPONGA - - - - - - -, BLOCO 12, integrante da FASE I do CONJUNTO RESIDENCIAL DR. BOGHOS BOGHOSSIAN, à Rua Tiro ao Pombo, n.º 402, no 40.º Subdistrito, Brasilândia, com a área útil de 47,85m2, área comum de 47,55m2, área total de 95,40m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0006009 do terreno e uma vaga indeterminada e descoberta no estacionamento coletivo, cuja área está incluída na área comum do apartamento. (Contribuinte n.º 107.075. 0703-1 ).

PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA HABITACIONAL DAS CLASSES LIBERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 348, C.G.C. n.º 43.140.755/0001-02.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/57.198 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,
Sérgio Dias dos Santos

---

Av. 1 em 03 de setembro de 1986

Conforme inscrição n.º 1.844 do 8.º Cartório de Registro de Imóveis mencionada na Av. 1/57.198 deste Cartório, o imóvel desta matrícula é beneficiado por uma servidão de passagem, instituída em maior área por JOSÉ GERASI e s/m BAMBINA TOSONI GERASI, PAULO GIUSTI, solteiro, ANGELO FILISETTI e s/m MARIA FILISETTI e GINO CESARO e s/m ELZA FACCHINI CESARO ou ELZA FACCHINI, em favor do CLUBE DE SÃO PAULO; posteriormente pelo R.11/57.198, foi instituída uma servidão de passagem non edificandi, para construção de uma galeria subterrânea (autor metropolitano), integrante do Sistema Cantareira.

Continua no verso

R5

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | do Brasil em um só lugar | Todos os Registros de Imóveis

Valide aqui
este documento

matrícula 85.583 | ficha 01 verso | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

para abastecimento de água da Grande São Paulo, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP sobre uma área de 1.410,00m2.

O Escrevente Autorizado, .....
Sérgio Dias dos Santos

---

R.2 em 03 de setembro de 1986

Por instrumento particular datado de 28 de março de 1985, na forma da Lei 5.049/66, a proprietária, já qualificada, representada por José Walter de Souza e Mauro Luiz Teixeira,- - - -

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula 85.583 | ficha 02

São Paulo, 03 de setembro de 1986

sentada por Jairo Antonio Prado e Sueo Hirota, - - -

Valide aqui
este documento

matrícula 85.583 | ficha 02 verso | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av. 5 em 03 de setembro de 1986

Por instrumento particular referido no R.2, a credora BCN - SEULAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, já qualificada, deu em caução ao BNH - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, os direitos creditórios decorrentes da hipoteca objeto do R.3 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado, .....
Sérgio Dias dos Santos

*Microfilme: Protocolo n.º* 123.155 — Rolo n.º 2.147

---

Av.6 em 24 de agosto de 1995

SUCESSÃO

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular referido na averbação seguinte, para constar que nos termos do Decreto Lei 2.291 de 21 de novembro de 1.986, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, sucedeu ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, em todos os direitos e obrigações decorrentes da caução objeto da Av.5, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, .....
Suely de Menezes C. Palma

---

Av.7 em 24 de agosto de 1995

CANCELAMENTO DE CAUÇÃO

Por instrumento particular datado de 17 de julho de 1.995, a

- continua na ficha 03 -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Nº Pedido: 1.125.644

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula 85.583 | ficha 03

São Paulo, 24 de agosto de 1995

credora caucionária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por Nilda Apparecida Silva Tete, autorizou o cancelamento da caução objeto da Av.5 desta matricula.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes L. Palma

Microfilme: Protocolo nº 245.324

Av.8 em 24 de agosto de 1995

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 28 de julho de 1995, para constar que a credora, BCN SEULAR CREDITO IMOBILIARIO S/A, em virtude de alteração em sua razão social, passou a girar sob a denominação de BCN - CREDITO IMOBILIARIO S/A, conforme prova a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de maio de 1.986, devidamente registrada sob número 263.158 em 08 de agosto de 1.986 na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes L. Palma

Av.9 em 24 de agosto de 1995

INCORPORAÇÃO

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior, para constar que a BCN - CREDITO IMOBILIARIO S/A, foi incorporada pelo BANCO DE CREDITO

- continua no verso -



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



NACIONAL S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 1.989, devidamente registrada na JUCESP sob número 880.100 em 28 de agosto de 1.989.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 245.322

Av.10 em 24 de agosto de 1995

CANCELAMENTO DE CEDULA HIPOTECARIA INTEGRAL

Procede-se esta averbação, à vista da cédula hipotecária integral que deu origem a Av.4 desta matrícula, para constar que o credor BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A, representado por Yasuo Maeda e Francisco Dimas Rodrigues, aos 28 de julho de 1995, autorizou o cancelamento da referida cédula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Av.11 em 24 de agosto de 1995

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se esta averbação, à vista da cédula hipotecária integral que deu origem a Av.4, para constar que o credor BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A, representado por Yasuo Maeda e Francisco Dimas Rodrigues, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.3, desta matrícula.

- continua na ficha 04 -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Nº Pedido: 1.125.644

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bauru

| matrícula | ficha |
|---|---|
| 85.583 | 04 |

São Paulo, 24 de agosto de 19 95

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 245.323

Av.12 em 8 de abril de 1997

ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE PRÉDIO

Procede-se a presente averbação, á vista da escritura referida no R.13, para ficar constando que o EDIFÍCIO ARAPONGA, Bloco 12, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL DOUTOR BOGHOS BOGHOSSIAN, atualmente vem sendo lançado pelo Número 326 da RUA RUI DE MORAES APOCALIPSE, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 1997, contribuinte 107.075.0703-1, da Prefeitura deste Município.

O Escrevente Autorizado,

Maurício Gonçalves de Alvim

R.13 em 8 de abril de 1997

VENDA E COMPRA DE METADE IDEAL

Pela escritura datada de 21 de fevereiro de 1.997, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, (Livro 157, folhas 282/284), os proprietários pelo R.2, JAIR DE SOUZA e sua mulher IRENE LEITE DE SOUZA, já qualificados, transmitiram a METADE IDEAL que possuiam sobre o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita á co-

- continua no verso -



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

matrícula 85.583 | ficha 04 verso | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

proprietária, GESSY DE SOUZA ALVES, viúva, já qualificada, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Rui de Moraes Apocalipse, número 326, apartamento 43; pelo valor de R$11.000,00.

O Escrevente Autorizado, _____

Maurício Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo nº 266.456

R.14 em 30 de maio de 1997

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular datado de 07 de maio de 1.997, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária pelo R.13, GESSY DE SOUZA ALVES, viúva, já qualificada, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a REGIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, bancária, RG 17.035.848-SP, CPF 033.896.328/67, residente e domiciliada nesta Capital, no Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, nº 152, pelo valor de R$45.000,00.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

R.15 em 30 de maio de 1997

HIPOTECA

Pelo instrumento particular referido no registro anterior, a proprietária pelo R.14, deu o imóvel objeto da presente

- continua na ficha 05 -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO REGISTRO DE IMÓVEIS

| matrícula | ficha |
|---|---|
| 85.583 | 05 |

São Paulo, 30 de maio de 1997

matrícula, em primeira, única e especial hipoteca a COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista nº 1374 - 3º andar, inscrita no CGC/MF 62.500.376/0001-12, representada por João Pereira da Fonseca e Ivone Satyro Martins, para garantia da dívida no valor de R$35.000,00, que será amortizada por meio de 144 prestações mensais e consecutivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização TABELA PRICE (TP) e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 11,3865% ao ano e a taxa efetiva de 12,0000% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R$506,90 o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma em 07 de junho de 1.997 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em R$40.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 268.424

Av.16 em 21 de julho de 2006

**INCORPORAÇÃO**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 15 de dezembro de 2005, para constar que a COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, **foi incorporada** pelo BANCO REAL S/A,

- continua no verso -

R5

Nº Pedido: 1.125.644

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 1999, registrada na JUCESP sob número 224.543/99-4, em 20 de dezembro de 1999, e publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 1999.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes Carvalho Palma

---

Av.17 em 21 de julho de 2006

**INCORPORAÇÃO**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na averbação anterior, para constar que o BANCO REAL S/A, foi incorporado pelo BANCO ABN AMRO S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de janeiro de 2000, registrada na JUCESP sob o nº 82.378/00-9, em 08 de maio de 2000.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes Carvalho Palma

---

Av.18 em 21 de julho de 2006

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento referido na Av.16, para constar que, o BANCO ABN AMRO S/A, em virtude de alteração de sua razão social passou a girar sob a denominação de BANCO ABN AMRO REAL S/A, conforme prova a Ata da Assembléia

- continua na ficha 6 -



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 2000, registrada na JUCESP sob o nº 103.027/00-2, em 05 de junho de 2000.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 435.108

Av.19 em 21 de julho de 2006

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

À vista do Instrumento Particular datado de 15 de dezembro de 2005, **fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.15 desta matrícula**, em razão da autorização dada pelo credor, BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº 33.066.408/0001-15, representado por Maria Ângela de Almeida e João Pereira da Fonseca.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 435.107

R.20 em 13 de outubro de 2006

**VENDA E COMPRA**

Pelo instrumento particular de 02 de outubro de 2006, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária pelo R.14, **REGIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, solteira, maior, RG 17.035.848-3-SP, já qualificada,

- continua no verso -



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ



transmitiu o imóvel desta matrícula por venda feita a **OSIAS LEITE DE SIQUEIRA**, policial militar, RG 38.087.089-7-SP, CPF 031.177.849-69, e sua mulher **ANDREIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA**, do lar, RG 8.273.600-0-PR, CPF 044.935.309-52, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Geraldo Fraga de Oliveira, nº 262, casa 1, pelo valor de R$60.000,00.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes Carvalho Palma

---

R.21 em 13 de outubro de 2006

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pelo instrumento particular referido no registro anterior, os adquirentes, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por Francisco Alberto Cordeiro, sendo o valor da dívida de R$45.000,00 **(financiada com recursos do FGTS)**, pagáveis por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 8,1600% ao ano, e à taxa efetiva de 8,4722% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R$613,36, o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma em 02 de novembro de 2006, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes; constando do título multa e outras condições, sendo de 60 dias o prazo de

- continua na ficha 7 -



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



carência para efeito de intimação dos devedores. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R$60.000,00.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 439.800

Av.22 em 23 de novembro de 2021

Prenotação 827.625 de 20 de outubro de 2021.

**CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no registro seguinte, para constar que fica CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.21 desta matrícula, conforme autorização dada pela credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, já qualificada, pelo implemento da condição resolutiva da propriedade fiduciária.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Selo Nº 111328331ED000648948DY21R

R.23 em 23 de novembro de 2021

Prenotação 827.625 de 20 de outubro de 2021.

**VENDA E COMPRA**

Nos termos do Instrumento Particular de 24 de setembro de 2021, na forma da Lei

(continua no verso)



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ



Fed. 4.380/64, os proprietários pelo R.20, **OSIAS LEITE DE SIQUEIRA**, e sua mulher **ANDREIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rui de Morais Apocalipse, 568, Apto 43, Bloco 12, Jardim do Tiro, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a **WASHINGTON DA SILVA NOVAIS**, RG nº 32.463.461-4-SSP/SP, CPF nº 341.746.438-22, técnico de manutenção, e sua mulher **SUELI APARECIDA DE BRITO NOVAIS**, RG nº 19.865.771-7-SSP/SP, CPF nº 128.166.148-16, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Fauvismo, 31, Casa 1, Jardim Maracanã, pelo valor de R$220.000,00; sendo que parte desse valor, correspondente a R$12.912,03, foi paga com os recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos compradores.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo N° 111328321YO000648949CF21F
R.24 em 23 de novembro de 2021
Prenotação 827.625 de 20 de outubro de 2021.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, os adquirentes, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **ITAÚ UNIBANCO S/A**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, sendo de R$158.201,59 o valor da dívida, pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais,

(continua na ficha 08)



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



consistindo em R$1.397,89, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 24/10/2021, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuido ao imóvel o valor de R$220.000,00. Constam do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328321CM000648950OL21I

Av.25 em 04 de fevereiro de 2025
Prenotação 949.007 de 20 de janeiro de 2025.

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97**

À vista do Requerimento datado de 16 de janeiro de 2025, e nos termos do §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R$220.000,00. Ficando ao fiducio com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. Foi apresentada a guia com recolhimento do ITBI.

O Escrevente Substituto,
Maurício Gonçalves de Alvim
Selo Nº 111328331MV001478577RE25C

(continua no verso)



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 85.583 | ficha 08 verso

Av.26 em 14 de maio de 2025

Prenotação 959.260 de 16 de abril de 2025.

**CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES – ART. 27 DA LEI FED. 9.514/97**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular - Digital datado de 15 de abril de 2025, para constar que não tendo havido licitantes para a aquisição do imóvel desta matrícula, ocorreu a extinção da dívida, e, por consequência, a exoneração do credor fiduciário, **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, da obrigação de que trata o §4º do art. 27 da Lei Fed. 9.514/97, em conformidade com os Autos Negativos firmados pelo leiloeiro oficial, Eduardo Consentino (matriculado sob o nº 616, na JUCESP), relativos aos leilões realizados em 04 de abril de 2025 e 14 de abril de 2025, conforme exemplares do Jornal "Folha de São Paulo" que circularam nos dias 24, 25 e 26 de março de 2025 e **Termo de Quitação** de 15 de abril de 2025, a que se refere o §2º do art. 25 e §§ 5º e 6º do art. 27 da Lei Fed. 9.514/97, firmado pelo representante legal do credor fiduciário, **ITAÚ UNIBANCO S/A**, aos devedores fiduciantes **WASHINGTON DA SILVA NOVAIS**, e sua mulher **SUELI APARECIDA DE BRITO NOVAIS**, já qualificados.

A Escrevente Substituta,
Sara Francez

Selo Nº 111328331MU001544523IX255

Nº Pedido: 1.125.644

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**CERTIFICO** que NADA MAIS consta além do que foi relatado nesta matrícula. **Caso esta certidão seja destinada à lavratura de escritura pública, sua validade será de 30 dias, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO** nos termos do ítem 60, letra "C" do Capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **não se confundindo,** este prazo, com o de 30 dias para a validade da prenotação, previsto no art. 205 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 de 31/12/1973. **CERTIFICO** ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica até 48 horas anteriores à presente data. **Servirá a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos**. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

| | |
|---|---|
| AO OFICIAL | R$: 44,20 |
| AO ESTADO | R$: 12,56 |
| AO IPESP | R$: 8,60 |
| AO SINOREG | R$: 2,33 |
| AO TR. JUSTIÇA | R$: 3,03 |
| AO ISSQN | R$: 0,90 |
| AO MP | R$: 2,12 |
| TOTAL | R$: 73,74 |

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
https://selodigital.tjsp.jus.br/

1113283C3FQ001557062KL25T

PROTOCOLO: 1.125.644
Recolhidos por guia:
CNM: 111328.2.0085583-54

CERTIFICO, finalmente que o 40º Subdistrito - BRASILÂNDIA pertenceu ao 8º Registro de Imóveis no período de 01/01/1954 a 10/08/1976, passando a partir desta data a pertencer ao 18º R.I. A presente é extraida em forma reprográfica, nos termos do art. 19, §1º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. O referido é verdade e da fé. Eu, Oficial/Substituto Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 27 de maio de 2025

Assinatura Digital

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RLC3X-9WMGW-RDPJ5-C98PJ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar